

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO CNPJ: 45.623.600/0001-44

## LEI Nº 1.607 /2017 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a remoção de veículos automotores no Município de Pinhalzinho e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO,
Estado de São Paulo aprovou e eu, BENEDITO LAURO DE LIMA, Prefeito
Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Toda a remoção de veículos abandonados em logradouros públicos do Município de Pinhalzinho dar-se-á na forma regida por esta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se abandonado o veículo que:

I - estiver estacionado em logradouro público por prazo superior a 15 (quinze) dias; e

II - estiver em visível mau estado de conservação, com a carroceria apresentando evidentes sinais de colisão ou ferrugem, ou for objeto de vandalismo ou depreciação voluntária.

Parágrafo Único - O tempo de abandono do veículo será contado a partir da denúncia feita por qualquer cidadão.

Art. 3º Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado, e o proprietário será notificado pelo Órgão Municipal competente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO CNPJ: 45.623.600/0001-44

para que retire o veículo do logradouro público no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de remoção.

§ 1º Caso o veículo não possua placas de identificação para a devida notificação, a remoção será imediata.

§ 2º O veículo removido será levado pelo Órgão Municipal competente para o pátio de recolhimento da Prefeitura e a sua liberação estará condicionada a apresentação de documentos e pagamentos de taxas estabelecidas por Decreto regulamentador.

Art. 4º O Executivo Municipal publicará Decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 18 de outubro de 2017.

Benedito Lauro de Lima

Prefeito Municipal de Pinhalzinho

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 18 de outubro de 2017.